**SUBCOMISSÃO PARA PROMOVER ESTUDOS SOBRE O REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GCM**

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 27/06/2019 - QUINTA-FEIRA

Local: SALA TIRADENTES - 8ª ANDAR

Horário: 13 horas

Pauta: ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GCM

**COMISSAO EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 27/06/2019 - QUINTA-FEIRA

Local: SALA TIRADENTES - 8ª ANDAR

Horário: 14 horas

Pauta: Reunião com representantes do Comando de Policiamento da Capital, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital (DECAP) e do Comando Geral da GCM para discutir questões relativas à Segurança Pública do Município.

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Aos dezoito dias de junho de 2019, às 10h30, na Sala Oscar Pedroso Horta, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária de Relações Internacionais, sob a presidência da Vereadora Janaína Lima. Compareceram também os Vereadores André Santos, Adriana Ramalho e Mario Covas Neto. À abertura dos trabalhos, comunicou a Presidente a Pauta do dia: "1) Oitiva da Senhora Embaixadora Debora Vainer Barenboim-Salej, chefe do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores em São Paulo; 2) Oitiva do Senhor Luiz Álvaro Salles Aguiar de Menezes, Secretário Municipal de Relações Internacionais; 3) Oitiva do Dr. Felipe Maluly, presidente da Comissão de Relações Internacionais da Ordem dos Advogados do Brasil - seção São Paulo; 4) Oitiva da Dra. Daniela Alves, Diretora Executiva da CEIRI Assessoria e Consultoria em Relações Internacionais; 5) Discussão sobre a propositura de Projeto de Lei, de autoria da Comissão, determinando a irmanação de São Paulo com a cidade de Ho Chi Min, no Vietnã; 6) Leitura e discussão acerca da audiência solicitada pelo IBMEC, objetivando parceria entre o instituto e a Comissão; 7) Aprovação de requerimentos." A Presidente sugeriu a inversão da pauta para deliberar em primeiro lugar os item 7 e após o item 6, o que foi aprovado. Quanto ao item 7, a Presidente apresentou requerimento, de sua autoria, para que "seja enviado convite para vir à comissão: - representante do Ministério das Relações Exteriores; - Secretário de Relações Internacionais do Estado, Julio Serson". O requerimento foi aprovado em votação simbólica. Após, sobre o item 6, a Presidente leu requerimento de audiência encaminhado à Comissão por Daniela Alves, do IBMEC, com o seguinte teor: "Gostaria de solicitar uma audiência com a Comissão Extraordinária de Relações Internacionais, para tratar da possibilidade de uma parceria entre esta Comissão e o IBMEC. No próximo semestre o IBMEC terá uma disciplina chamada "Paradiplomacia: A atuação internacional para o desenvolvimento local" e eu sou a professora responsável. Ao longo da disciplina os alunos vão desenvolver atividades práticas em parceria com várias entidades, incluindo Secretaria de Relações Internacionais da Prefeitura de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, incluindo também entidades privadas como o Rock in Rio. Com a metodologia de aprendizagem vivencial, incluindo as instituições responsáveis pelas Relações Internacionais de São Paulo, será possível aproximar os alunos da atuação prática, com debates, relatos, processamento de informações e aplicação do conteúdo. Pensamos em elaborar uma parceria também com a Comissão Extraordinária de Relações Internacionais da Câmara de Vereadores para que os alunos possam, durante o semestre, acompanhar e analisar os trabalhos, bem como contribuir com insights para fortalecer o trabalho desta importante comissão." O requerimento foi aprovado em votação simbólica. A Comissão então ouviu os convidados presentes: Embaixadora Debora Vainer Barenboim-Salej, chefe do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores (MRE) em São Paulo (ERESP); Felipe Maluly, presidente da Comissão de Relações Internacionais da Ordem dos Advogados do Brasil - seção São Paulo e Daniela Alves, Diretora Executiva da CEIRI Assessoria e Consultoria em Relações Internacionais. Os convidados fizeram uso da palavra e foram questionados pelos Vereadores membros. Após a fala da Representante do MRE, houve entendimento entre os membros da Comissão para se formular memorando de cooperação com o ERESP. A Presidente propôs requerimento, de sua autoria, para "envio de requerimento para a Secretaria da Educação para que seja dada prioridade ao acordo entre a secretaria e o Ministério das Relações Exteriores para atuação nas oito escolas do ensino médio que estão sob responsabilidade do Município. O requerimento foi aprovado em votação simbólica. Quanto ao item 5, os Vereadores membros deliberaram, por unanimidade, que a Comissão seja autora de Projeto de Lei para determinar a irmanação de São Paulo com Ho Chi Min, no Vietnã. Deliberou-se também encaminhar ofício ao ERESP para que, através da Embaixada do Brasil no Vietnã, intermedeiem o contato com as autoridades vietnamitas para assegurar-se o recíproco interesse na irmanação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos. Eu, Paulo Victor Freire Ribeiro, secretariei os trabalhos e redigi esta Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros presentes.

## SECRETARIA DA CÂMARA

**MESA DA CÂMARA**

PORTARIA 10412/19

EXONERANDO, a pedido, DALILA IRIS ALMEIDA DA SILVA, registro 231295, do cargo de Assessor de Gabinete, referência QPLCG-3, do 31º Gabinete de Vereador, a partir de 18 de junho de 2019.

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 44949/19

EXONERANDO, a pedido, MIGUEL TADEU DE CARVALHO, registro 25016, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, do Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSOL, a partir de 18 de junho de 2019.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Fabio Ribeiro da Silva – RF 231091 – Port. 4804/19

Keila Cristina Marins Cardoso – RF 230265 – Port. 4805/19

Ricardo Koichi Yamada – RF 22824 – Port. 4806/19

Deferido.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE

Valeria Amadio Beneton – RF 230576 – Port. 4807/19

Marco Antonio Lucena – RF 231365 – Port. 4808/19

Deferido.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Ato n° 859/04

| RF | Nome | Duração | A partir de |
|---|---|---|---|
| 10989 | Raimundo Batista | 03 (três) d. | 17/06/19 |

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**188ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 15 HORAS.**

I - PARTE – EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR EDUARDO TUMA (PSDB)

GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR(A): VEREADOR ANDRÉ SANTOS (PRB)

II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 187ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 18 de junho de 2019, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

**208ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2019, APÓS A 188ª SESSÃO ORDINÁRIA.**

ORDEM DO DIA:

1 - PL 616 /2018 , DO EXECUTIVO

Dispõe sobre Abonos Complementares e Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação, bem como das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros Profissionais de Educação – QPE que especifica.

FASE: 2ª (ENCERRADA A DISCUSSÃO)

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ 5 SUBSTITUTIVOS

HÁ 9 EMENDAS

2 - PL 324 /2019 , DO EXECUTIVO

Altera as leis n° 16.211, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a concessão para administração, manutenção e conservação, a exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros e do sistema de transporte público hidroviário na cidade de São Paulo, e n° 16.703, de 4 de outubro de 2017, que disciplina as concessões e permissões de serviços, obras e bens públicos que serão realizadas no âmbito do plano municipal de desestatização - PMD; modifica a lei n° 8.383, de 19 de abril de 1976, que reorganiza o serviço funerário do município de São Paulo, bem como estabelece providências correlatas quanto à prestação dos serviços cemiteriais e funerários; revoga os dispositivos legais que especifica. (EM REGIME DE URGÊNCIA)

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - PL 560 /2016 , DO EXECUTIVO

Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

4 - PL 613 /2018 , DO EXECUTIVO

Altera a lei nº 10.726, de 8 de maio de 1989, dispondo sobre a prorrogação da licença-paternidade aos servidores municipais.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

5 - PL 217 /2018 , da Vereadora ADRIANA RAMALHO (PSDB)

Dispõe sobre as normas a serem observadas pela administração pública para implementação do Programa Ativa Idade, destinado a promover a reinserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

6 - PL 516 /2016 , dos Vereadores ARSELINO TATTO (PT), RODRIGO GOULART(PSD)

Institui e estabelece diretrizes para a implantação do Hospital Veterinário Público Capela do Socorro.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

7 - PL 511 /2016 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam alimentos, lanches, lanches rápidos chamados de fast-food´s e similares, realizem a higienização das bandejas e, dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES.

8 - PL 701 /2017 , dos Vereadores CELSO GIANNAZI (PSOL), SÂMIA BOMFIM (PSOL), PATRÍCIA BEZERRA (PSDB)

Cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

9 - PL 87 /2018 , do Vereador CELSO JATENE (PL)

Estabelece regras específicas a serem observadas no projeto, no licenciamento na execução, na manutenção e na utilização de contêineres como residências ou estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinente.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

10 - PL 133 /2013 , da Vereadora EDIR SALES (PSD)

Dispõe sobre a criação da Vaga Condicionada para embarque e desembarque de veículos nos imóveis especificados, e fixa outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

11 - PL 540 /2017 , do Vereador TONINHO PAIVA (PL)

Altera a lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, para estender o serviço de atendimento especial – serviço atende para os pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise, quimioterapia e radioterapia em geral, assim como para os seus acompanhantes, e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 2ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

12 - PL 247 /2018 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Altera a denominação da Rua Maldonado, localizada na capela do socorro, para Rua Armando Vasone e dá outras providências.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

**209ª A 213ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 17ª LEGISLATURA, A SEREM REALIZADAS EM 19 DE JUNHO DE 2019, APÓS A 208ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens remanescentes da Sessão Extraordinária anterior.

**EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23**

**RESOLUÇÃO Nº 3 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/05)**

**(VEREADOR ATÍLIO FRANCISCO – PRB)**

*Altera os §§ 1º e 2º do art. 38; altera o inciso XI do art. 47; altera a redação do inciso III do art. 93; acrescenta o art. 4º-C ao Ato das Disposições Transitórias, todos da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 38 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Além das Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, ficam criadas, de caráter permanente, as Comissões Extraordinárias de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude; do Idoso e de Assistência Social; de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais; de Segurança Pública; de Relações Internacionais; e de Turismo, Lazer e Gastronomia.

§ 2º As Comissões Extraordinárias de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; Relações Internacionais; de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude; do Idoso e de Assistência Social; de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais; de Segurança Pública; e a Comissão Extraordinária de Turismo, Lazer e Gastronomia, com 5 (cinco) membros cada uma, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida pelo art. 40 do Regimento." (NR)

Art. 2º O inciso XI do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI - Da Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais:

...

h) receber, avaliar e proceder investigações de denúncias de fatos que violam os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

i) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários;

j) colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos dos animais;

k) realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil e poderes públicos, para discutir e buscar soluções dos problemas que atingem os direitos dos animais." (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 93 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. ...

...

III - o prazo de funcionamento será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em no máximo até duas vezes, cada uma por igual período." (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 4º-C ao Ato das Disposições Transitórias da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 4º-C. As Comissões Parlamentares de Inquérito já em funcionamento quando da alteração do inciso III do art. 93 também poderão ser prorrogadas por até duas vezes, cada uma por igual período." (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de junho de 2019.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de junho de 2019.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

## AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**DIA 19 DE JUNHO DE 2019 – QUARTA-FEIRA**

11:00 – 14:00

Reunião Extraordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Sonegação Tributária

Sala Tiradentes - 8º andar

Ricardo Nunes - MDB

11:30 – 13:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Auditório Prestes Maia - 1° andar

Alessandro Guedes - PT

12:00 – 13:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Trânsito, Transportes e Atividade Econômica

Plenário 1° de Maio - 1° andar

Senival Moura - PT

13:00 – 15:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Salão Nobre - 8° andar

Edir Sales - PSD

14:00 – 15:00

Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Auditório Prestes Maia - 1° andar

Aurélio Nomura - PSDB

14:30 – 19:00

Encontro sobre o Projeto Super Mães Especiais

Sala Oscar Pedroso Horta - 1° SS

Rinaldi Digilio - PRB

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

# GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO PRESIDENTE**

330/2019 - Promovendo o enquadramento de Victor Masaaki Fujimoto, reg. TC 20.233, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 11.1.2019.

331/2019 - Promovendo o enquadramento de Bruno Wallace Soares da Silva, reg. TC 20.247, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 2, vencimento básico QTC-18, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 25.1.2019.

332/2019 - Promovendo o enquadramento de Rosemary Farias Vieira, reg. TC 711, no cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização, nível 8, vencimento básico QTC-16, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 12.4.2019.

## PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

333/2019 – Designando Richael Alexandro Schneider, reg. TC 20.234, para substituir João Roberto Fernandes de Lima na Função Gratificada de Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 4, FG-4, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 24.6.2019.

334/2019 – Designando Daniella Ribeiro do Valle Sarti, reg. TC 20.265, para substituir Rafael Alexandre Cavalcanti da Silva na Função Gratificada de Supervisor da Unidade Técnica de Aposentadoria e Pensões, FG-3, constante do Anexo IV, Tabela "A", da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 24.6.2019.

## JUÍZO SINGULAR

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)**

**R E L A Ç Ã O 8 1 / 2 0 1 9**

CONTRATO: JULGADO REGULAR O CONTRATO:

CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 969/2018 – Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo e Split Studio Produções Audiovisuais Ltda. – Contrato nº 184/2017, firmado entre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo e Split Studio Produções Audiovisuais Ltda., no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o investimento e apoio, sob a forma de patrocínio, na produção de obra audiovisual "Três Marias" – Análise do Contrato nº 184/2017, firmado entre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo e Split Studio Produções Audiovisuais Ltda., no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o investimento e apoio, sob a forma de patrocínio, na produção de obra audiovisual "Três Marias".

RELATORIO: "Cuidam os autos de análise do Contrato nº 184/2017, firmado entre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo e Split Studio Produções Audiovisuais Ltda., no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o investimento e apoio, sob a forma de patrocínio, na produção de obra audiovisual "Três Marias". A Coordenadoria II apresentou Relatório e não constatou irregularidades no instrumento pactuado, consoante se extrai do item 16 da conclusão exarada: "Não foram encontrados indícios de irregularidades no presente termo". Destacou ainda que "...De acordo com a cláusula 6.2 (fl. 63v), o contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 7 anos. Nas manifestações da Origem apresentadas nos TCs 72.001.237/17-48 e 002.664/17-34, a Spcine justificou a adoção do prazo de 7 anos para vigência do contrato esclarecendo que, como prática do mercado audiovisual, o prazo de participação no retorno financeiro da obra termina sete anos após sua primeira exibição, sendo que a Lei Federal nº 13.303/2016 permite que, nos casos de prática rotineira do mercado, o prazo do contrato possa ser superior a cinco anos..." e que consta "...no contrato, item 3.3, inciso I (fl. 62v), a indicação de representante da administração designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme determinado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93...". A Origem foi oficiada para ciência das conclusões da Auditoria. A Assessoria Jurídica procedeu à análise do termo de contrato em referência e, na esteira do parecer da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, opinou pela sua regularidade, sob os seguintes fundamentos: "...Permito-me acompanhar AUD em seu relatório, assim como, sua conclusão conforme acima mencionada, não restando nenhum questionamento jurídico, opino pela regularidade do Termo de Contrato nº 184/2017/Spcine...". A Procuradoria da Fazenda Municipal requereu o acolhimento da contratação em exame, nos seguintes termos: "...Considerando as manifestações favoráveis da Auditoria (fls. 72/77) e da douta AJCE (fls. 82/83), a Fazenda requer que o Contrato nº 184/2017/SPCINE seja tido por regular e, via de consequência, reste acolhido...". A Secretaria Geral, na esteira do entendimento da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Procuradoria da Fazenda Municipal, opinou pela regularidade do Contrato em exame, sob os seguintes fundamentos: "...opino pelo acolhimento do Contrato nº 184/2017/SPCINE, firmado entre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A e a Split Studio Produções Audiovisuais Ltda, objetivando investimento e apoio da Spcine, sob a forma de patrocínio, na produção de obra audiovisual 'Três Marias'....". É o relatório. DECISÃO: Cuidam os autos de análise do Contrato nº 184/2017, firmado entre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo e Split Studio Produções Audiovisuais Ltda., no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o investimento e apoio, sob a forma de patrocínio, na produção de obra audiovisual "Três Marias". Conforme se infere do processado, a Auditoria não detectou irregularidades na contratação em exame, no que foi acompanhada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral. Ante o exposto, com amparo nos pareceres da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, cujos fundamentos adoto como razões de decidir e passam a integrar o presente, julgo regular o Contrato nº 184/2017, firmado entre a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo e Split Studio Produções Audiovisuais Ltda. Intime-se a Origem da presente decisão. Publique-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos."

PUBLICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA (ART. 117, I, DO REGIMENTO INTERNO).

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES PROLATADAS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR (ART. 136 § 4º DO REGIMENTO INTERNO)**

**R E L A Ç Ã O 8 2 / 2 0 1 9**

CONTRATO: ACOLHIDA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

CONSELHEIRO CORREGEDOR EDSON SIMÕES

1)TC 3.708/2016 – Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e Servimar Serviços Técnicos Ambientais Ltda. – Execução contratual – Prestação de serviços de desativação do sistema de armazenamento e abastecimento, análise de passivo ambiental e demolição do posto de abastecimento de combustíveis da gerência de administração de frota - GAF/CET – análise da Execução do Contrato nº 154/15

RELATORIO: "Cuida o presente de acompanhamento da Execução do Contrato nº 154/15, celebrado entre a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET e a empresa SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de desativação do sistema de armazenamento e abastecimento, análise de passivo ambiental e demolição do posto de abastecimento de combustíveis da GAF/CET, localizado na Av. Marquês de São Vicente nº 2154. As conclusões alcançadas pela Auditoria, que efetuou a análise, encontram-se consubstanciadas no item 4 do minucioso relatório encartado às fls. 34/42vº, e noticiam o seguinte: "Com base em nossas análises, concluímos que o Contrato nº 154/15, celebrado entre a CET e a Servmar Serviços Técnicos Ambientais Ltda., para a prestação de serviços de desativação do sistema de armazenamento e abastecimento, análise de passivo ambiental e demolição do posto de abastecimento de combustíveis da GAF/CET vem sendo executado a contento, de acordo com as cláusulas estabelecidas no referido ajuste. Os valores executados/medidos acumulados até a terceira medição alcançaram R$ 148.576,00, representando 80% do valor contratado (R$ 185.720,00)". A Assessoria Jurídica de Controle Externo, às fls. 45/46 e 47, opinou pelo acolhimento da execução contratual em análise. Por fim, a Procuradoria da Fazenda Municipal, às fl. 49, opinou pela regularidade da execução do contrato nº 154/15. A Secretaria Geral manifestou-se nos seguintes termos: "De minha parte, considerando que não foram detectadas infringências/impropriedades nas análises realizadas, opino, na esteira dos órgãos técnicos preopinantes, pelo ACOLHIMENTO